

Memorando Circular nº 12/2016/PROEN

Belém, 29 de abril de 2016

Aos: Diretores Gerais e Diretores de Ensino dos campi do IFPA

ASSUNTO: Calendário Acadêmico Institucional e Calendário Acadêmico dos campi 2017.

Prezados diretores e diretoras gerais e de ensino do IFPA,

Estamos encaminhando para vosso conhecimento o Calendário Acadêmico Institucional 2017, elaborado pela PROEN, que deverá servir de parâmetro aos campi para elaboração dos calendários acadêmicos dos campi para o referido ano letivo. Esse encaminhamento já havia sido feito de forma digital, por email, aos diretores gerais e de ensino dos campi, no dia 29 de abril de 2016.

Assim como fizemos em 2015, estamos padronizando um modelo único de calendário para todos os campi, no intuito de otimizar o processo de análise. O modelo segue em anexo já contendo algumas informações que deverão constar em todos os calendários. Caberá a cada campus preencher o restante das informações, observando as instruções constantes nos art. 105 a 110 do Regulamento Didático Pedagógico do IFPA, especialmente o art. 108, que discrimina as ações que os calendários dos campi devem contemplar.

Em função da disparidade das datas de início e término dos períodos letivos nos campi, ainda como resultado do cenário pós-greve, não foi possível padronizar essas informações no Calendário Acadêmico Institucional 2017, devendo constar nos calendários acadêmicos dos campi, conforme a realidade de cada um.

O modelo de calendário apresentado vai de janeiro a dezembro de 2017. Mas, os campi poderão excluir e/ou incluir meses a essa proposta, conforme a extensão de seus calendários, os quais deverão prever 100 dias de efetivo trabalho acadêmico em cada semestre, em atendimento à LDB 9394/1996.

Em conformidade com o fluxo previsto no Regulamento Didático-Pedagógico do IFPA, apresentamos o cronograma de elaboração dos calendários acadêmicos para 2017.

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Encaminhamento do Calendário Acadêmico Institucional 2017 do IFPA e orientações para a elaboração dos calendários acadêmicos dos campi 2017	PROEN	30/04/2016
Encaminhamento do Calendário Acadêmico dos campi a PROEN, referente ao ano de 2017	Todos os campi	30/06/2016
Aprovação do Calendário Acadêmico Institucional e dos Calendários Acadêmicos dos campi (2017)	PROEN	31/08/2016

O capítulo do Regulamento Didático-Pedagógico do IFPA, com as orientações sobre a elaboração dos calendários acadêmicos se encontram em anexo. O art. 108, que elenca as ações que deverão estar contempladas nos calendários dos campi, está destacado em amarelo.

Considerando a Resolução 199/2015 da Carga Horária Docente e sua Instrução Normativa, solicitamos que vossos calendários acadêmicos também prevejam a cada semestre :

- período para elaboração do PIT
- período para entrega do PIT
- período para aprovação do PIT pela Coordenação do Curso
- Período para homologação do PIT

Aguardando o encaminhamento dos calendários acadêmicos de vossos campi para 2017, com prazo máximo de envio até o dia 30/06/2016 (por email e por meio físico, através deste processo), a Pró-Reitoria de Ensino se coloca à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,



Elinilze Guedes Teodoro

Pró-Reitor de Ensino do IFPA
Portaria nº 539/ 2015- GAB

TÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA
CAPÍTULO I
DO CALENDÁRIO ACADÊMICO

Art. 105 O ano letivo no IFPA compreenderá dois semestres letivos, cada um deles com, no mínimo, 100 (cem) dias de efetivo trabalho acadêmico, divididos em, no mínimo, 20 (vinte) semanas, excetuando-se o período reservado para os exames finais, conforme previsto na Lei nº 9.394/96 (LDB).

§1º O ano letivo deverá coincidir com o ano civil, ressalvados os casos de ajustes em função de situação de calamidade pública ou de paralisação de atividades, ou de programas com períodos específicos para execução dos cursos.

§2º Para garantir o mínimo de 200 dias letivos anuais, poderá ser incluído o sábado como dia letivo.

§3º O sábado letivo, quando necessário, deverá ocorrer com atividades acadêmicas planejadas, registradas e acompanhadas pela Direção de Ensino do Campus e demais setores ligados ao ensino, podendo ser incluídos, também, eventos acadêmicos, artístico-culturais ou desportivos.

§4º Deverá ser garantido, ao sábado letivo, o funcionamento, no mínimo, dos seguintes setores, com 1/3 do funcionalismo:

- a) Diretoria de Ensino
- b) Secretaria Acadêmica;
- c) Setor Pedagógico;
- d) Biblioteca;
- e) Supervisão turno;
- f) Gabinete médico/ambulatório;
- g) Laboratórios.
- h) Merenda Escolar;

§5º Exclusivamente para cursos da educação profissional técnica de nível médio, a carga horária mínima anual será de 800 (oitocentas) horas e, no mínimo, 400 (quatrocentas) horas semestrais.

Art. 106 Caberá a PROEN a definição dos prazos gerais do Calendário Acadêmico Institucional que será encaminhado como parâmetro aos *campi* e que deverão ser cumpridos para a construção de seu calendário.

§1º A PROEN deverá encaminhar a proposta inicial de calendário acadêmico institucional do IFPA para os campi até 30 de abril do ano corrente.

§2º O não cumprimento dos prazos gerais deverá ser justificado pelo Campus e aprovado pela PROEN.

Art. 107 O Calendário Acadêmico Institucional do IFPA definido pela PROEN deverá contemplar, no mínimo:

I) O início e o término de cada ano ou semestre letivo, respeitando-se a legislação vigente;

II) Período de apresentação de proposta para oferta de vagas em processo seletivo até 30 de junho do ano corrente.

III) Os dias de feriados nacionais ou pontos facultativos;

IV) Período de realização de Processo Seletivo Especial (Vestibulinho) para ocupação de vagas remanescentes em cursos superiores.

V) Período para realização de processo seletivo de transferência interna e externa para ocupação de vagas remanescentes em cursos técnicos de nível médio;

VI) Período de realização de processo seletivo para ingresso de novos alunos.

Parágrafo Único: Caso seja adotado processo seletivo unificado, o período de realização deverá constar no Calendário Acadêmico Institucional.

Art. 108 A partir das determinações do Calendário Acadêmico Institucional emitidas pela PROEN, cada campus deverá elaborar o seu calendário acadêmico e encaminhar para apreciação e aprovação da Pró-reitoria de Ensino, contemplando:

I) Dias letivos, datas de início e término dos períodos letivos.

II) Feriados estaduais e municipais ou pontos facultativos;

III) Períodos para a realização de Encontros Pedagógicos, para estudo e planejamento;

IV) Datas de Colação/Outorga de Grau, conforme Resolução nº 18/2013-CONSUP;

V) Prazo para a solicitação da dispensa à prática nas aulas de educação física;

VI) Data de entrega dos Planos de Ensino pelo Corpo Docente;

VII) Data de entrega dos Diários de Classe pelo Corpo Docente;

VIII) Períodos de matrícula e de renovação de matrículas com prazo mínimo de 30 dias entre o fim de um período letivo e o início de outro;

IX) Período para a divulgação de rendimento acadêmico parcial, pelos docentes, ao final de cada etapa escolar;

X) Prazo de publicação dos resultados finais do processo de avaliação acadêmica e de lançamento no sistema de gerenciamento acadêmico;

XI) Eventos e, ou, as atividades pedagógicas consideradas relevantes para a comunidade escolar;

XII) Dias destinados às reuniões com os pais e estudantes;

XIII) Dias reservados às comemorações cívicas e sociais;

XIV) Período de trancamento de matrícula;

XV) Dia 20/11 – Dia da Consciência Negra

XVI) Período de solicitação de aproveitamento de estudos e de experiências anteriores para fins de cumprimento de componentes curriculares.

XVII) Período de realização de culminância das avaliações de ensino-aprendizagem;

XVIII) Período de lançamento de notas/conceito e frequência por culminância de avaliação no sistema de gerenciamento acadêmico;

XIX) Eventos acadêmicos, científico, artístico-culturais e desportivos internos do Campus;

XX) Período de solicitação de reingresso;

XXI) Data do processo seletivo para ingresso de novos alunos dentro do período definido no Calendário Acadêmico Institucional;

XXII) Período de férias e recesso escolar;

Art. 109 Cada campus elaborará e encaminhará à PROEN até 30 de junho do ano corrente sua proposta de calendário acadêmico para o ano subsequente, em concordância com o Calendário Acadêmico Institucional.

Art. 110 A PROEN terá até 31 de agosto do ano corrente para aprovar o Calendário Acadêmico Institucional e o Calendário Acadêmico de cada Campus para o ano letivo subsequente.